

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 576A

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.896/2024

De 30 de Dezembro de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD APLIC	FICHA
02.01 - Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.34	120.000,00	Tesouro	110.000	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 - Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2262 Atividades da Polícia Militar	3.3.90.36	120.000,00	Tesouro	45

Artigo 3º. O crédito adicional ESPECIAL, aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado, se necessário, nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2.024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Lei n.º 3.897/2024

De 30 de Dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.025, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal - VRM), prevista no capítulo VII, da Lei Complementar nº 288, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 233,24 (duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média do índice oficial do IPCA (IBGE): 4,873010%, (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três mil, e dez milionésimos por cento) acumulado no período de Dezembro/2023 à Novembro/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,

Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Lei n.º 3.898/2024

De 30 de dezembro de 2024.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 3º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º



50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com última redação dada pela Lei nº 3.874 de 09 de outubro de 2024, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, *caput* e § 1º, da referida Lei.

Art. 2º A subvenção financeira mensal, oriunda do tesouro municipal, disposta no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.874 de 09 de outubro de 2024, fica acrescida de parcela adicional e excepcional no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**

JOICELAINE AURORA VIEIRA

Secretaria de Saúde e Bem Estar

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

“3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 - Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.898/2024 de 30 de Dezembro de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de

Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.223.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o valor constante na cláusula décima segunda do termo de convênio nº 02/2023, a fim de acrescentar à subvenção financeira mensal ajustada, parcela adicional e excepcional no mês de dezembro de 2024, no valor de R\$ R\$ 473.047,71 (quatrocentos e setenta e três mil, quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original e aditivos anteriores.

CLÁUSULA 03- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR
DO SUL
PROVEDOR**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br**Lei n.º 3.899/2024****De 30 de Dezembro de 2024**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 4º termo aditivo ao Convênio nº 02/2023, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024 para prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 8º, do mesmo diploma normativo, com as especificações constantes na minuta, parte integrante do presente.

Art. 2º A subvenção financeira mensal, oriunda do tesouro municipal, disposta no artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024, a partir de janeiro de 2025, será repactuada pela Prefeitura, e paga em parcelas mensais, no valor de R\$ 1.152.300,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) cada uma, totalizando o importe de R\$ 13.827.600,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) ao ano.

Art. 3º - A subvenção financeira prevista no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024, verbas advindas da União, do Sistema Único de Saúde - SUS do Ministério da Saúde, Tesouro Federal, Piso Salarial da Enfermagem e SUS Paulista, ficam estimadas em R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) ao ano.

Art. 4º As importâncias financeiras acrescidas, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da presente Lei, serão destinadas ao cumprimento de metas pactuadas e acréscimos de serviços, conforme novo Plano Operativo repactuado, em substituição ao Anexo I, da contratualização original.

Paragrafo Único - Ficam fazendo parte da presente Lei, o 4º Termo Aditivo e o Plano Operativo para o ano de 2025, com vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme ANEXO I.

Art. 4º - As demais disposições da Lei nº 3.799 de 20 de dezembro de 2023, com redação dada pela Lei nº 3.849 de 05 de julho de 2024 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

JOICELAINE AURORA VIEIRA
Secretaria de Saúde e Bem Estar

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br**“4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2023, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.799/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.”**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pactuação devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 3.899/2024 de 30 de Dezembro de 2024** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.xxx.593-8, inscrito no CPF sob n.º 275.xxx.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o convênio original em sua cláusula vigésima segunda para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao convênio original, o Plano Operativo de 2025, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, DOS RECURSOS COMPLEMENTARES**, passando a vigor da seguinte forma:

Além dos recursos financeiros destacados na cláusula décima primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, a **PREFEITURA** repassará ao **CONVENIADO**, recursos complementares, onerando o Tesouro do Município, em função do desempenho assistencial e gerencial, que integrarão o presente para todos os efeitos no valor anual de R\$ 13.827.600,00 (treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), correspondentes a R\$ 1.152.300,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da aplicação do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**ANEXO I
PLANO DE OPERATIVO****VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025**Perfil assistencial da instituição:**

Atendimento de baixas e médias complexidades, em pronto socorro, em pacientes internados nas enfermarias disponibilizadas ao SUS e atendimento a pacientes de planos de saúde e particulares.

Tipos de Atendimento:

Atendimento em clínica médica, cirurgia geral, anestesiologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, ortopedia, exames laboratoriais, exames radiológicos e ultrassonografia.

As internações são realizadas em pacientes com patologias clínicas e cirúrgicas, pediátrica, ginecológica e obstétrica de pequena e média complexidade; não somos referência, mas atendemos pacientes de outros municípios por procura espontânea.

No atendimento SUS, os pacientes são atendidos no Pronto Socorro, e havendo necessidade de internação, são utilizados os leitos disponíveis ao SUS. Os planos de saúde e particulares são atendidos nos consultórios médicos e ambulatório particular. Havendo necessidade de internação, estes são internados nos apartamentos disponíveis. Os atendimentos médicos das especialidades são encaminhados com referência e contrarreferência. Os pacientes com patologias cirúrgicas de alta complexidade, politraumas de alto risco cirúrgico, são referenciados, via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde). A entidade não dispõe de UTI e Banco de Sangue. O atendimento de urgência e emergência, mas os prontos atendimentos são realizados no Pronto Socorro local.

Os principais problemas identificados são: a transferência de RN à UTI neonatal, pacientes com patologias graves para UTI adulto e UTI pediátrica.

A- ATENÇÃO À SAÚDE

As metas físicas pactuadas correspondem à parte fixa do repasse financeiro, apresentadas segundo tipo de atenção na média complexidade ambulatorial e de internação.

- 1) Foram pactuados ambulatório de cirurgia e ortopedia;
- 2) Nas internações, foi pactuado a taxa de ocupação e os seguintes percentuais de internações 47,6% em cirurgia geral, 36,8% em obstetrícia, 62,7% em clínica médica e 13,9% em pediatria;
- 3) Foram pactuados serviços de patologia clínica e radiodiagnóstico já existentes.
 - As consultas ambulatoriais na especialidade de ortopedia e Fonoaudiologia serão definidas pactuando-se o número total de 160 consultas por mês.
 - Definir com o gestor local o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento etc.
 - Detalhar os projetos assistenciais e outras ferramentas usadas para reduzir a média de permanência.

METAS FÍSICAS - PLANILHA DE PACTUAÇÃO**PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES AMBULATORIAIS**

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA TOTAL DE CONSULTAS MÊS	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
FONOAUDIOLOGIA	40	160	160	160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ORTOPEDIA – TRAUMA	120	480	480	480
ORTOPEDIA AMBULATÓRIO	50	200	200	200
TOTAL	210	840	840	840

PACTUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS SADT

ESPECIALIDADES	CAPACIDADE INSTALADA EXAMES E TERAPIAS/MÊS	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
CIRURGIAS AMBULATORIAIS	55	220	220	220
CIRURGIA – LAQUEADURA	03	12	12	12
CIRURGIA – VASECTOMIA	03	12	12	12
PATOLOGIA CLÍNICA*	9.500	38.000	38.000	38.000
ANATOMO E CITOPATOLOGICO	06	24	24	24
RADIODIAGNÓSTICO TOTAL	825	3.300	3.300	3.300
TOTAL	10.392	41.568	41.568	41.568

*OBS: serão subdivididas em: 3.000 exames destinados ao atendimento Pronto Socorro

6.500 exames destinados à Atenção Básica

*Sendo 2.300 (exames hormonais) tendo como cota parte Pronto Socorro 300 exames e Atenção Básica 2.000.

Exames de Rotina, Pronto Socorro 2.700 exames e Atenção Básica 4.500 exames

PACTUAÇÃO DAS ATIVIDADES URGÊNCIA /EMERGÊNCIA

PRODUÇÃO	CAPACIDADE INSTALADA MENSAL	PACTUAÇÃO ENTRE HOSPITAL E GESTOR MUNICIPAL		
		1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
P.S URGÊN/EMRG (CLÍNICO)	4.200	16.800	16.800	16.800
P.S URGÊN/EMRG (PEDIATRIA)	500	2.000	2.000	2.000
PS OBSERVAÇÃO ATÉ 24 HS	300	1.200	1.200	1.200
TOTAL	5.000	20.000	20.000	20.000

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO - INTERNAÇÃO

ESPECIALIDADES	PREENCHIDO PELA SMS		PROPOSTA - PREENCHIDA PELO HOSPITAL			PACTUAÇÃO ENTRE, HOSPITAL E GESTOR(ES) DO(S) MUNICÍPIO(S)					
	CNES		TOH ESPERA DA		ESTIMATIVA DE INTERNAÇÃO O MÊS	PACTUAÇÃO					
	LEITOS EXISTENTES			MPE		LEITOS SUS	% TOH	MPE	1 ° QUADRI MESTR E	2 ° QUADRI MESTR E	3 ° QUADRI MESTR E
		LEITOS SUS									
CLÍNICA MÉDICA	15	11	49,50	3,40	83	15	62,7	3,4	332	332	332
OBSTETRÍCIA	7	5	26,30	2,40	23	5	36,8	2,4	92	92	92
PEDIATRIA	6	5	11,60	2,60	8	5	13,90	2,6	32	32	32
CIRURGIA GERAL	3	2	31,80	2,20	13	2	47,6	2,2	52	52	52
PSQUIATRIA*	4	4									
TOTAL	35	27			127	27					
UTI ADULTO											
UTI INFANTIL											
UTI NEONATAL											
LEITOS COMPLEMENTARES	0	0									
LEITO DIA - CIRÚRGICO											
LEITO DIA - CLÍNICO											



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEITO DIA - PSIQUIATRIA											
CRÔNICOS											
TOTAL											

***OBS: Leitos psiquiátricos são destinados somente para estabilização do quadro, em casos de necessidade de avaliação psiquiátrica ou acompanhamento ambulatorial, será encaminhado ao centro de atenção psicossocial do Município.**

METAS QUALITATIVAS / INDICADORES

- Ambulatório - Disponibilização ao gestor das consultas pactuadas

Indicador: Disponibilizar ao gestor a agenda de consultas especializadas de 1ª. vez, de acordo com a pactuação para o quadrimestre avaliado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Disponibilização ao gestor da agenda de procedimentos de SADT conforme pactuado

Indicador: SADT - Disponibilizar ao Gestor marcação de exames de pacientes externos, gerenciados pela Central de Agendamento Municipal conforme pactuação. Peso na avaliação = 5 pontos

- Definir com o Gestor Municipal o número de cirurgias eletivas de média complexidade a serem realizadas por especialidade pactuando os mecanismos de referência e contrarreferência, protocolos de encaminhamento.

Indicador: Total de cirurgias eletivas pactuadas e realizadas no período por especialidade (excluindo-se as cirurgias realizadas através de projeto de cirurgias eletivas). Peso na avaliação = 5 pontos.

- Comissão de Revisão de Óbitos

Indicador: Apresentação trimestral de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas; notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal. Peso na avaliação = 5 pontos

- Manter em funcionamento as Comissões de Infecção Hospitalar, de prontuários, farmacologia, ética médica e enfermagem.

Indicador: Ata das reuniões realizadas. Peso na avaliação = 5 pontos

- Relatório elaborado pelo Gestor com relação ao cumprimento do seu papel a ser entregue para a Comissão de Acompanhamento do Convênio que avaliará o seu alcance;

Indicador: Cumprimento das metas físicas pactuadas.

B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

B.1 - Humanização da Atenção Hospitalar

A Humanização deverá ser eixo norteador das práticas de atenção e gestão, constituindo uma nova relação entre usuário, os profissionais que o atendem e à comunidade.

- Redefinir a estrutura organizacional do hospital para facilitar o acesso de familiares permitindo o número de visitas diárias de no mínimo 4 h/dia (horários flexíveis de visita).

Indicador: Manutenção de horários flexíveis de visita. Peso na avaliação = 2 pontos

- Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos clientes internos e externos.

Indicador: Garantir que os clientes internos e externos tenham acesso ao formulário de manifestação de satisfação do cliente. Peso na avaliação = 3 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

B.2. - Atenção à Saúde Materno-Infantil

Reduzir Mortalidade Materna e Infantil é uma das grandes prioridades da Agenda de Saúde do Estado. Considerando o componente predominante de mortalidade neonatal, os Hospitais Filantrópicos constituem-se num importante aliado desta política.

- Inserção na política de incentivo ao aleitamento materno.

Indicador: Garantir que 100% das parturientes atendidas no hospital recebam orientações que incentivem o aleitamento materno. Peso na avaliação = 5 pontos

- Avaliação da Anóxia Neonatal (mensuração de Apgar) no 1º e 5º minuto de vida do RN.

Indicador: Garantir que 100% dos RNs sejam submetidos à mensuração de Apgar. Peso na avaliação = 4 pontos

- Aumentar em 1% no mínimo por quadrimestre o percentual de partos vaginais, até atingir no mínimo 50% do total de partos.

Indicador: Taxa de Partos vaginais maiores ou igual a 1% em relação ao quadrimestre anterior. Peso na avaliação = 1 ponto

B.3 - Política Nacional de Medicamentos

- Manter a Dispensário de Medicamentos de acordo com normas da ANVISA

Indicador: Apresentação do Relatório Anual de Vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.4 - Saúde do Trabalhador

- Incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e de absenteísmo

Indicador: Levantamento quadrimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço. Peso na avaliação = 5 pontos

B.5 - Alimentação e Nutrição

- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil, de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Indicador: Relatório anual de vistoria pela Vigilância Sanitária. Peso na avaliação = 5 pontos

B.6 - Saúde da Mulher

- Informar ao gestor municipal, em prazos estabelecidos pelo comitê municipal, os índices de mortalidade materna e neonatal, as iniciativas adotadas para a sua redução e os resultados alcançados.

Indicador: Razão de mortalidade materna; Taxa de mortalidade neonatal e informação oportuna das ocorrências ao comitê municipal. Peso na avaliação = 5 pontos

B.7 - HIV/DST/AIDS

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal

Indicador: Número de testes realizados. Peso na avaliação = 3 pontos

- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.

Indicador: Realização de 100% de Notificação compulsória de Sífilis congênita e de gestantes HIV+/crianças expostas. Peso na avaliação = 2 pontos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br**B.8 - Urgência e Emergência**

- Acolhimento do Paciente em ambiente adequado com classificação de risco.

Indicador: Total de atendimentos com classificação de risco realizados no pronto socorro.

Peso na avaliação = 4 pontos

- Manutenção do atendimento às urgências em todas as especialidades pactuadas nas 24 horas

Indicador: Garantir que 100% das urgências sejam atendidas de acordo com as especialidades e a capacidade pactuada com o Gestor. Peso na avaliação = 3 pontos

- Elencar as patologias mais frequentes na unidade de urgência e elaborar/adotar os respectivos protocolos de conduta.

Indicador: Elaboração de protocolos para atendimento de urgência nas patologias mais frequentes. Peso na avaliação = 6 pontos**C) GESTÃO HOSPITALAR****METAS QUALITATIVAS / INDICADORES**

- Elaboração do Plano Diretor do Hospital.

Indicador: Plano Diretor do Hospital elaborado. Peso na avaliação = 5 pontos

- Apresentação do planejamento hospitalar com metas setoriais específicas, indicadores de produção, de processo e de resultado devidamente pactuados.

Indicador: Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados mensalmente à Comissão de Acompanhamento do Convênio: Peso na avaliação = 10 pontos**1. Internação:**

- Número de internações por especialidade
- Número de procedimentos cirúrgicos por especialidade
- Média de permanência por especialidade
- Taxa de Ocupação por especialidade/clínica
- Taxa de cesárea
- Taxa de mortalidade
- Taxa de internação de urgência

- Adequar/Manter a Média de Permanência no parâmetro da Portaria GM nº 1101/02, publicada pelo Ministério da Saúde.

- Adequar/Manter a Taxa de Ocupação dos hospitais em 80% com variação de 5% para mais ou menos, considerando a MPE prevista na Portaria.

2. Ambulatório:

- Número de consultas por especialidade/mês
- % de primeiras consultas por especialidade
- % de Primeiras Consultas Médicas Especializadas na Central

3. Urgência/Emergência

- Número de Atendimentos por especialidade/mês;
- Taxa de ocupação dos leitos de observação;
- Média de permanência;
- Índice de prognóstico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional

Indicador: Apresentação da relação pela Divisão de RH dos cursos desenvolvidos na instituição, com as respectivas listas de presença. Peso na avaliação = 7 pontos

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Acompanhamento e Avaliação deste Plano Operativo será realizado em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Sexta do Convenio.

Os recursos serão disponibilizados de acordo com a análise do cumprimento das metas, conforme o estabelecido nas faixas de desempenho discriminadas abaixo:

➤ **Metas Quantitativas:**

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
I. ATENÇÃO À SAÚDE II. GESTÃO HOSPITALAR	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 80% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 79%	80% DO VALOR

➤ **Metas Qualitativas:**

ÁREAS	APOIO A POLÍTICA	TOTAL DE PONTUAÇÃO POSSÍVEL	TOTAL DE PONTUAÇÃO OBTIDA
ATENÇÃO À SAÚDE	ATENÇÃO À SAÚDE	25	
POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	HUMANIZAÇÃO	5	
	ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL	10	
	POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS	5	
	SAÚDE DO TRABALHADOR	5	
	TRANSPLANTE	0	
	SANGUE	0	
	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5	
	SAÚDE DA MULHER	5	
	HIV / DST / AIDS	5	
	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	13	
GESTÃO HOSPITALAR	GESTÃO HOSPITALAR	15	
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	7	
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ÁREAS	FAIXA DE DESEMPENHO METAS QUALITATIVAS E INDICADORES PACTUADOS	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO DESEMPENHO
METAS QUALITATIVAS	DE 90% A 110%	100% DO VALOR
	DE 81% A 89%	90% DO VALOR
	70% A 80%	80% DO VALOR

AValiação do período

METAS	Percentual atingido
Quantitativas	
Qualitativas	
MÉDIA GERAL	

CLÓVIS RUIVO DE PROENÇA

Administrador Hospitalar



Lei nº 3.900/2024
De 30 de Dezembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO OFICIAL -
PONTE JOSÉ NUNES RATO - ZÉ
RATO.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A ponte pública construída sobre o Ribeirão do Pilar na Rua Dom Lúcio Antunes de Souza, passa a denominar-se Ponte José Nunes Rato - Zé Rato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Decretos

DECRETO Nº. 4467/2024 de 20 de dezembro de 2024
Ref. Lei nº 3792/2023

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02. Fundo	12.361.0018.2018			Estadual	49
Desenvolvimento	Ensino				
Educação Básica	Fundamental -	3.1.90.04	50.000,00		
FUNDEB	Fundeb 70%				

02.02. Fundo	12.361.0018.2018			Estadual	50
Desenvolvimento	Ensino				
Educação Básica	Fundamental -	3.1.90.11	400.000,00		
FUNDEB	Fundeb 70%				
02.02. Fundo	12.361.0018.2018			Estadual	51
Desenvolvimento	Ensino				
Educação Básica	Fundamental -	3.1.90.13	200.000,00		
FUNDEB	Fundeb 70%				

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)**, será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 do § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos do FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 20 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C.P.DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de

Controle de Legalidade, Licitações Municipais

e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Kauã Sued Pereira Pedrosa

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.468/2024 - Lei nº 3.896/2024
De 30 de Dezembro de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância **R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	CÓD APLIC	FICHA
02.01 - Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2003 Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	3.3.90.34	120.000,00	Tesouro	110.000	501

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será proveniente da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
-------	------------------------	----------------	-----------	---------	-------



02.01 - Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2262 Atividades da Polícia Militar	3.3.90.36	120.000,00	Tesouro	45
---	--	-----------	------------	---------	----

Artigo 3º - O crédito adicional ESPECIAL aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 30 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito do Município de Pilar do Sul

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.469/2024 - Lei nº 3.792/2023
De 30 de Dezembro de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso III da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SUPLEMENTAR na importância de **R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.14 - Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	217.000,00	Estadual	401

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior no valor de **R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**, serão provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	FICHA
-------	------------------------	------------	-----------	---------	-------

02.03. - Secretaria de Educação (SEED)	12.306.0003.2242 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.30	217.000,00	Estadual	75
--	---	-----------	------------	----------	----

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Pilar do Sul, 30 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal de Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

(Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

Processo Administrativo n.º: 14066/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP

Referência: **Contrato nº 09/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 1.2, para alterar o valor da tarifa técnica, em consonância ao 3º Termo Aditivo, de R\$ 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), alterando o Anexo I - Termo de Referência, com fundamento na Alínea “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido da Contratada (23/12/2024), a fim de reequilibrar eventual diferença a ser apurada em autos próprios.

CLÁUSULA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente termo, a Contratante providenciará sua publicação resumida no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA (DO FORO) - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato



original.

CLÁUSULA SEXTA - Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Data: 27 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 11933/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

Referência: **Pregão presencial 78/2021 - Contrato nº 100/2021**

CLÁUSULA 01 - Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de **17 DE DEZEMBRO DE 2024**, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA 02 - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - O Foro do presente termo será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul/SP, excluído qualquer outro.

Data: 17 de Dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

(Supressão)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2024

Processo Administrativo nº 11865/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa, tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 25/2024, com determinação legal no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditado a diminuição do quantitativo de alunos, constante na cláusula primeira do contrato em questão, que refletirá na supressão de: **R\$**

72.000,0 (setenta e dois mil reais). Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviços de Licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO, que correspondia a: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) passará a ser de: **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	De 01 a 50 alunos.	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 16 de Dezembro de 2024.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CSO AMBIENTAL DE PILAR DO SUL SPE**

Referência: **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **14092/2024**

As **PARTES** firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CONSIDERANDO que:

- I. O contrato de concessão contempla a prestação dos serviços de *i)* limpeza urbana e tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos; *ii)* destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, *iii)* operação das unidades de tratamento de resíduos sólidos urbanos, e *iv)* encerramento e monitoramento do aterro sanitário encerrado. Além da realização das obras de implantação dos investimentos, conforme previsto no Anexo II – Caderno de Encargos;
- II. A projeção dos investimentos destinados ao encerramento do atual aterro e à implementação do novo aterro sanitário não atingiram o valor previsto ao final do ano 01, conforme o cronograma de investimentos estabelecido no contrato;
- III. Em que pese a Concessionária atendidos todos os requisitos e normas voltadas à apresentação e aprovação do Plano de Encerramento do antigo aterro municipal, o início dos estudos para Licenciamento do Novo Aterro Sanitário, a aprovação prévia pela CETESB se faz necessária para início das intervenções do antigo aterro, portanto, caracteriza o atendimento da meta relacionada ao encerramento do aterro, já que neste momento apenas aguarda-se o Parecer Técnico da CETESB para realização das obras de encerramento.
- IV. Os impactos no atendimento da meta de encerramento e na implementação de investimentos previstos para o ano 01 do contrato foram ocasionados por questões imprevisíveis e alheias à vontade e ingerência da Contratada, que tomou todas as providências necessárias para obter em tempo hábil os projetos, estudos, autorizações, aprovações, levantamentos em campo para solicitação das licenças para os empreendimentos;



- V. a Concessionária e o Poder Concedente estão colaborando ativamente com o órgão ambiental responsável pelas aprovações, licenças e autorizações pertinentes para a implementação dos investimentos necessários, aguardando o posicionamento da CETESB quanto aos pleitos e planos apresentados;
- VI. A partir desse cenário, a Concessionária solicitou ao Poder Concedente a revisão das condições de execução do contrato formulado, com o objetivo de postergar metas e investimentos que deverão ser executados pela Concessionária;
- VII. Considerando que, a partir deste cenário, a Concessionária propôs ao Poder Concedente, em razão da proposta de revisão das condições de execução do contrato, reduzir, no ano 03, o valor da Contraprestação Pública Mensal, de forma manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença;
- VIII. Em virtude da necessidade de adequação do contrato à nova realidade, alterada por eventos supervenientes ao Contratado, não imputáveis à atuação direta da CSO, e para evitar desequilíbrio econômico-financeiro, a medida se alinha com o interesse público;

RESOLVEM as **PARTES**, de mútuo e comum acordo, nos termos do inciso II da Cláusula 23.1, celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 112/2023**, para:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARÂMETROS DE INVESTIMENTO E DE DESEMPENHO

1.1. A Cláusula 1.2.1.2, “b”, do Anexo II – Caderno de Encargos é alterada conforme detalhado a seguir:

b) Forma de Avaliação do Parâmetro de Desempenho

A avaliação do Parâmetro de Desempenho se dará pela Nota do Parâmetro de Desempenho, através do cumprimento da respectiva meta preestabelecida em termos de prazo e abrangência dos serviços.

✓ Meta de Encerramento:

o Estar encerrado, no final do Ano 2;

Entende-se que a nota será 5 ou 0 se, respectivamente, atende ou não ao seu Parâmetro de Desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO



- 2.1. O Cronograma de Investimentos atualizado para os três primeiros anos de Contrato da Concessionária, aprovado pelo Poder Concedente, consta abaixo:

Cronograma de Investimentos em Infraestrutura Reajustado (valores em R\$ x mil)

	Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Investimentos em Infraestrutura	32.833	1.141	3.859	11714
Investimentos em Equipamentos	86.420	-	1.215	3076
Total	119.253	1.141	5.074	14.790

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

- 3.1 A CLÁUSULA 18.2 do Contrato de Concessão é alterado conforme detalhado a seguir:

18.2. O valor base da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA é aquele indicado na PROPOSTA ECONÔMICA, de R\$ 2.085.516,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais) para o primeiro ano; R\$ 2.095.323,00 (dois milhões, noventa e cinco mil, trezentos e vinte e três reais), para o segundo ano; e R\$ 1.177.007,85 (um milhão, cento e setenta e sete mil, sete reais e oitenta e cinco centavos) para o terceiro ano, na data base da data de apresentação da proposta. O pagamento mensal, conforme tabela abaixo, será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, e levará ainda em consideração as NOTAS FINAIS DE DESEMPENHO.

Valor mensal para o primeiro ano:	R\$ 173.793,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais)
Valor mensal para o segundo ano:	R\$ 174.610,25 (cento setenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos)
Valor mensal para o terceiro ano:	R\$ 98.083,98 (noventa e oito mil, oitenta e três reais e noventa e oito centavos)

- 3.3 O Estudo Econômico-Financeiro aprovado pelo Poder Concedente consta do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, obrigações e condições técnicas e comerciais do Contrato de Concessão nº 112/2023, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justa e contratadas, foi lavrado o presente termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 112/2023, assinado o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e feitos legais.



CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

5.2 - O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

5.3 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

E assim, por estarem as partes de acordo, justa e contratadas, foi lavrado o presente termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 112/2023, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Data: 27 de Dezembro de 2024.

**Contratos****Processos Administrativos Eletrônicos nº 13794/2023 e nº 5600/2024.**

ASSUNTO: Solicitação de Contratação de Serviço Especializado.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO

I. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria de Educação, e a manifestação da SEGJUR (Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos) de fls. retro, e faço deles minhas razões de decisão, AUTORIZO A CONTRAÇÃO DA EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA especializada em licença de uso de sistema de software SIGEMEC - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, MONITORAMENTO E CONTROLE, inscrita no CNPJ sob n.º 20.275.382/0001-73 no valor de R\$ 96.000 (noventa e seis mil reais), nos termos de sua proposta, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

II. Considerando a legalidade e a observância das normas orçamentárias e financeiras, determino a emissão, em momento oportuno e conforme a legislação vigente, da correspondente Nota de Empenho em favor da empresa mencionada, devendo esta despesa ser imputada às dotações orçamentárias de números 258 e 259.

III. Publique-se.

IV. Encaminhe o presente processo à Secretaria Solicitante para as demais providências subsequentes.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal de Pilar do Sul

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2.024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda

Processo eletrônico nº: 13794/2023 e nº 5600/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso do SIGEMEC/EDUCAÇÃO - módulo - projetos de educação infantil de 189 alunos novos no exercício, que visa disponibilizar informações e ações necessárias para a elaboração de projetos da educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município de Pilar do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------

01	Licença de uso do SISTEMA - Módulo - Projetos de Educação Infantil de 151 a 200 alunos novos no exercício corrente, que disponibilize informações referentes a ações necessárias para elaboração do projeto de educação infantil, com objetivo de solicitar recursos que são devidos ao município, sempre que houver a ampliação do atendimento. Neste serviço deverá estar incluso, orientações para o levantamento e cálculo de alunos com direito a recursos; orientações para o registro fotográfico das turmas de alunos, do espaço educativo e de todos ambientes escolares, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola; orientações ao conselho Municipal de Educação sobre o processo de credenciamento e/ou regularização de escolas e turmas de educação infantil, bem como emissão de pareceres conclusivos sobre o atendimento da Educação Infantil; acompanhamento do projeto no SIMEC, até sua aprovação junto ao FNDE/MEC.	R\$ 96.000,00
----	--	------------------

2. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, com base na legislação vigente.

Data: 28 de maio de 2024.



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 157/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **FILIPPE BORTOLETTO RIBEIRO TOLEDO**

Referência: **Contrato nº 157/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6xxx-0, conta corrente 22xxx2 em nome do Sr. Filipe Bortoletto Ribeiro Toledo.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible][illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 158/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **JORGE VIEIRA JUNIOR**

Referência: **Contrato nº 158/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 09.xx-4, conta corrente 112.xxx-6 em nome do Sr. Jorge Vieira Junior.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

Período de referência:			01 de outubro a 31 de outubro de 2024																					
Dados Pessoais			Datas à Reembolsar Transporte																					
Docente	Função	Dia/Semana	Dias/Mês																					
Luiz Antonio Franco do Amaral Trigo	Professor/Coordenador	2a, 3a, 4a e 6a feira	1-jan	2-out	4-out	7-out	8-out	9-out	11-out	16-out	18-out	21-out	22-out	23-out	25-out	29-out	30-out							15,0
Felipe B. Toledo	Coord. Pedagógico	5as feiras	10-out																					1,0
José Roberto Silva Costa	Professor	5as Feiras	3-out	10-out	17-out	24-out	31-out																	5,0
Otávio Augusto de Camargo Costa	Professor	2as e 6as feiras	4-out	7-out	11-out	18-out	25-out																	5,0
Reginaldo Marcos Martins	Diretor	5a. Feira	3-out																					1,0
Rosemeire Conceição Marcello	Professora	4as feiras	2-out	9-out	16-out	23-out	30-out																	5,0
Jorge Vieira Junior	Diretor Acadêmico	5as feiras	17-out	24-out	31-out																			3,0
Período de referência:			01 de novembro a 30 de novembro de 2024																					
Dados Pessoais			Datas à Reembolsar Transporte																					
Docente	Função	Dia/Semana	Dias/Mês																					
Luiz Antonio Franco do Amaral Trigo	Professor/Coordenador	2a, 3a, 4a, e 6a feira	1-nov	6-nov	8-nov	11-nov	12-nov	13-nov	22-nov	25-nov	26-nov	27-nov	28-nov	29-nov										12,0
Felipe B. Toledo	Coord. Pedagógico	5as feiras	7-nov	21-nov	22-nov																			3,0
José Roberto Silva Costa	Professor	5as feiras	7-nov	14-nov	21-nov	28-nov																		4,0
Otávio Augusto de Camargo Costa	Professor	2as e 6as feiras	4-nov	8-nov	11-nov	18-nov	19-nov	22-nov	25-nov	29-nov														8,0
Reginaldo Marcos Martins	Diretor	5as Feiras	14-nov	28-nov																				2,0
Rosemeire Conceição Marcello	Professora	4as feiras	6-nov	13-nov	27-nov																			3,0
Jorge Vieira Junior	Diretor Acadêmico	5as feiras	18-nov	19-nov																				2,0
Período de referência:			01 de dezembro a 17 de dezembro de 2024																					
Dados Pessoais			Datas à Reembolsar Transporte																					
Docente	Função	Dia/Semana	Dias/Mês																					
Luiz Antonio Franco do Amaral Trigo	Professor/Coordenador	2a, 3a, 4a, e 6a feira	2-dez	3-dez	4-dez	5-dez	6-dez	10-dez	11-dez	16-dez	17-dez													9,0
Felipe B. Toledo	Coord. Pedagógico	5as feiras																						2,0
José Roberto Silva Costa	Professor	5as Feiras	5-dez	12-dez																				4,0
Otávio Augusto de Camargo Costa	Professor	2as e 6as feiras	2-dez	6-dez	9-dez	13-dez																		2,0
Reginaldo Marcos Martins	Diretor	6as feiras																						2,0
Rosemeire Conceição Marillo	Professor	4as feiras	4-dez																					1,0
Período de referência:			01 de janeiro a 17 de janeiro de 2025																					
Dados Pessoais			Datas à Reembolsar Transporte																					
Docente	Função	Dia/Semana	Dias/Mês																					

[illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 159/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **JOSÉ ROBERTO SILVA COSTA**

Referência: **Contrato nº 159/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6xxx-0, conta corrente 27xxx-1 em nome do Sr. José Roberto Silva Costa.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible][illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 160/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **LUIZ ANTÔNIO FRANCO DO AMARAL TRIGO**

Referência: **Contrato nº 160/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6xxx-0, conta corrente 63.xxx-9 em nome do Sr. Luiz Antônio Franco do Amaral Trigo.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.



Etec de Piedade

Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul

Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible][illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO
Documento assinado digitalmente/electronicamente Confira as assinaturas no link: <https://lmlnslcsl.flsfudat.com.br>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 161/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **OTAVIO AUGUSTO DE CAMARGO COSTA**

Referência: **Contrato nº 161/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6xxx-0, conta corrente 117.xxx-1 em nome do Sr. Otavio Augusto de Camargo Costa.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible][illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 162/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **REGINALDO MARCOS MARTINS**

Referência: **Contrato nº 162/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6xxx-0, conta corrente 23.xxx-2 em nome do Sr. Reginaldo Marcos Martins.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



Processo Administrativo Eletrônico nº 12468/2024

ASSUNTO: Termo de Reembolso de Recurso Pecuniário – Convênio de Cooperação Técnico - Educacional.

INTERESSADO: Secretaria de Educação - SEED

DEFERIMENTO

DEFIRO o atendimento ao pleito, na conformidade do acima delineado. Encaminhe-se à SEGJUR, para elaboração do respectivo termo.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE REEMBOLSO DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - EDUCACIONAL.

CONTRATO Nº 163/2024

Município: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Destinatário: **ROSEMEIRE CONCEIÇÃO MARCELLO**

Referência: **Contrato nº 163/2024 – Convênio nº 060/2021**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12468/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

Constitui objeto deste termo de reembolso as importâncias destinadas ao transporte e alimentação do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte e alimentação às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente instrumento terá vigência até 27 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Reembolsar a DIÁRIA de R\$ 100,00 (cem reais), sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para transporte e R\$ 30,00 (trinta reais) para alimentação, por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, **ANEXO ÚNICO, parte integrante deste termo**, através da dotação orçamentária vigente, relativa ao período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Para o período de 01 de outubro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, fica previsto o reajuste concedido, passando de R\$ 70,00 (R\$50,00 – transporte e R\$ 20,00 - alimentação) para R\$ 100,00 (R\$ 70,00 - transporte e R\$ 30,00 – alimentação).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 3xx7-X, conta corrente 26xxx-2 em nome do Sr. Rosemeire Conceição Marcello.

Data: Pilar do Sul - SP, 19 de dezembro de 2024.

Etec de Piedade
Classe Descentralizada Prof.^a Hilda Holtz Carvalho – Pilar do Sul



Dados para Reembolso de Despesas com Viagem - 1º Semestre, 2o trimestre de 2024

[illegible][illegible]

Assinado por 2 pessoas: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8439-750f-e192-e282-5e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 576A, ano III, veiculado em 30 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 30/12/2024 às 15:42:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8439-750f-e192-e282-5e>